



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 457/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 185/2018

DOCREC

814/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 434/2017, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, que denomina Praça Plínio Cavalheiro a área pública localizada entre as Ruas Jasmim Verde (COD LOG nº 43.629-1) e Magnólia Azul (COD LOG nº 43.627-5), s/nº, situada no Distrito Itaim Paulista, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 16

do processo nº 2017-0.139.620-0

em 25/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Adriana Ramalho

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 434/17

Local: Praça Plínio Cavalheiro

Lilian Y. O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arguição
SMUL/INFO 2

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Plínio Cavalheiro, área pública localizada entre as Ruas Jasmim Verde e Magnólia Azul s/nº, situado no Distrito Itaim Paulista, e dá outras providências.”

Identificamos o referido logradouro na planta do MDC, na área destacada em verde e no espaço remanescente da Área Verde 2M do croqui patrimonial 104.429, no qual consta a seguinte observação: O espaço livre 2M foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum passando para a classe de Bem Dominial conforme Lei 11.460 de 30/12/93.

Observamos nas fotos do local, a existência de Escola Estadual na referida área.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim. É oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Plínio Cavalheiro” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém trata-se de denominação em local desincorporado da classe de bem de uso comum.

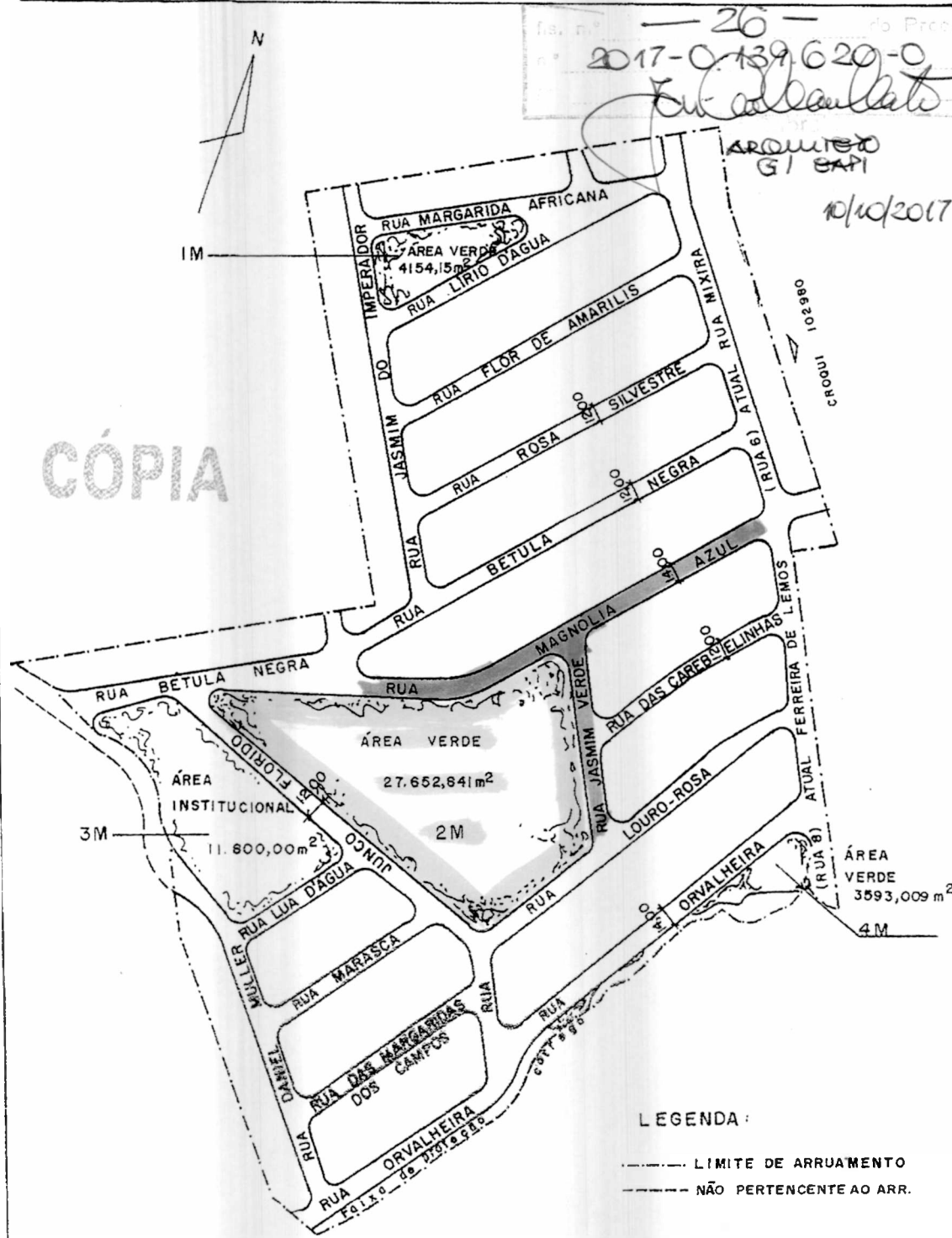
Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 25/09/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2

PMSP SJ PGM DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S. C. M	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
43122	Pag.	Coord	Pag.	Coord.	Cod.	Número	1/2
	8 - P	C - 4	III	C - 08	104429		
ANTIGO CROQUI:		4429					



**PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4312-2	8 P	C 4	111	C 8	1	04429	2/2

TÍTULO

— 27 —
2017-0-139.620-0
[Assinatura]
ARQUITETO
GIL BARI
10/10/2017

Loteamento aprovado, denominado "Parque Veredas do Itaim"

Alvará 1.312, série 034, emitido em 23/11/82

Processo : 05-033.171-78*03

Proprietário : Paulista S/A – Com., Part. e Empreendimentos

ARR 2468

Registrado sob nº 1, na matrícula 70.616, em 13/09/83, no 12º CRI.

Modificado pelo alvará 1.599, série 034, emitido em 30/11/83,

Processo : 05-004.188-83*11

CÓPIA

OBS. : O espaço livre **2M** foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum passando para a classe de Bem Dominial conforme Lei 11.460 de 30/12/93.

30 - do Proc.
2017-0.139-020-0
Fub...
ACQU...
9/1/2017

RUA BETULA NEGRA

RUA BETULA NEGRA

RUA MAGNOLIA AZUL

CÓPIA

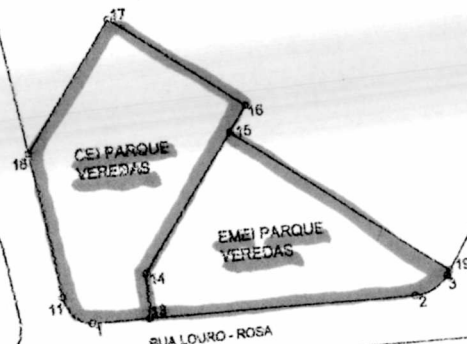
PARTE DA ÁREA MUNICIPAL
2M DO CROQUI 104429

RUA JASMIM VERDE

RUA LUIA D'ÁGUA

RUA MARASCA

RUA DAS MARGARIDAS DOS CAMPOS



NOTAS

1. PLANTA ELABORADA COM BASE NA CÓPIA PARCIAL DA PLANTA ARR-2468 PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO - PARQUE VEREDAS DO ITAIM, CONFORME FOLHA 187 DO PROC. ADM. 2000-0.024.883-1, E SOBREPOSIÇÃO COM A PLANTA IMPLANTAÇÃO CEI/EMEI PARQUE VEREDAS, CONFORME FOLHA 157 DO PROC. ADM. 2000-0.024.883-1, TENDO COMO BASE OS ALINHAMENTOS DA RUA JUNCO FLORIDO E DA RUA LOURO-ROSA

2. ÁREA MUNICIPAL 2 M DO CROQUI 104429, CONFORME FOLHAS 180 E 181 DO PROC. ADM. 2000-0.024.883-1

PERÍMETRO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 1
ÁREA: 27.652,841 m² (TITULADA)

3. ÁREA OBJETO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (CEI PARQUE VEREDAS)

PERÍMETRO: 1 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 11 - 1
ÁREA: 2.886,23 m² (CALCULADA)

4. ÁREA OBJETO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (EMEI PARQUE VEREDAS)

PERÍMETRO: 13 - 2 - 3 - 19 - 15 - 14 - 13
ÁREA: 2.219,34 m² (CALCULADA)

5. QUADRO DE COTAS

LINHA	(m)
1 - 2	90,014
2 - 3	9,109
3 - 4	123,931
4 - 5	17,669
5 - 6	46,094
6 - 7	37,101
7 - 8	143,355
8 - 9	2,01
9 - 10	21,030
10 - 11	229,681
11 - 1	12,702

LINHA	(m)
1 - 13	15,26
13 - 14	11,69
14 - 15	43,37
15 - 16	8,18
16 - 17	43,52
17 - 18	41,22
18 - 11	30,78
13 - 2	72,06
3 - 19	1,86
19 - 15	69,75

NOTAS: AS COTAS NA PLANTA APRESENTAM O PROJEITO DE MODIFICAÇÃO - PARQUE VEREDAS DO ITAIM



FOLHA 188
DO PROC 2000-0.024.883-1
Em 11/08/08

Pedro Fagundes Junior
RF 627.688.160-90-41
Engenheiro I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS — DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE DOCUMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PATR 4
1º AGRUPAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA - PATR 41

ASSINTE	ADMINISTRAÇÃO	A-12.445/03
EXPL. N° 1	MOC BP - C4	MANOIRAM 111 - D13
DESIGNADO: MARCELA	SETOR 102	QUADRA E1
DATA: 07/08/2008	QUADRA A2	TABAREM A2
ENG PEDRO FAGUNDES JUNIOR	DATA: 07/08/2008	ESCALA: 1:1000
	CHAVE: 101	

2017-0139620-9

Ch. Caldeira

ARQUIVADO

em 10/10/2017



CÓPIA

1 2

RUA

JUNCO

FLORIDO

RUA MAGNÓLIA AZUL

3

4

5

6

ÁREA VERDE ou LAZER

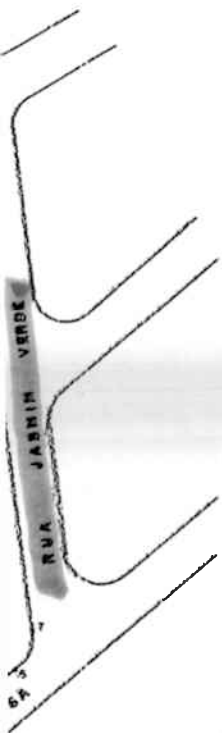
27 652,841 m²

10

9

RUA LOURO RO.

001024



COTAS	
1 - 2	25,03
2 - 3	45,36
3 - 4	37,10
4 - 5	48,09
5 - 6	17,65
6 - 7	23,93
7 - 8	9,10
8 - 9	90,01
9 - 10	12,70
10 - 1	229,58

NOTAS:

1. CÓPIA PARCIAL DA PLANTA DE ARRUEAMENTO ARR 2468 APROVADO PELO ALVARÁ 1599 SÉRIE 034 DE 30-11-63 CROQUI'S 104429

2. ÁREA MUNICIPAL TOTAL, ORIGEM ESPAÇO LIVRE PERIMETRO: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1 = 27.652,04 m²

3. ÁREA A SER DOADA À UNIÃO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA PERIMETRO: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1 = 27.652,04 m²

1993-0145
387-0
CGS/STU/SAG

PLANTA DE ARRUEAMENTO		PLANTA	
SEC. PARA OS NEGÓCIOS EXTERIORES		A - 12.445,00	
FIM 40 DE ENCLAVAMENTO			
DOAÇÃO DE ÁREA			
89-002313-03-02		08/1/84	
		182	
		11600	
DESENVOLVIDOR		RUA 28/03/84	
COPIAS		DESENVOLVIDOR	

1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 32

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a) Dr. Calisto Tanzi

INFORMAÇÃO nº 715/2017/CGPATRI/DEAPI/SI/SMG

ARQUIVADO
9/10/2017

CÓPIA

CGPATRI/DEAPI

Sr. Diretor de Divisão

Atendendo ao solicitado por SGM/ATL (fl. 19), temos a informar :

1) Trata o presente do **Projeto de Lei (nº 434/2017)**, de autoria da Sr^a. Vereadora Adriana Ramalho, que denomina **Praça Plínio Cavalheiro**, área pública localizada entre as **Ruas Jasmim Verde e Magnólia Azul, s/nº**, conforme a inicial e seguintes (fls. 01/02 e 03/07);

2) O presente já foi instruído com informações de INFO/SMUL (fls. 09/17) e AHM/SMC (fl. 18), sendo o presente encaminhado à CGPATRI, nos termos de fl. 19;

3) Isto posto, juntamos cópia da foto aérea do Google-Earth (fl. 21), na qual assinalamos em verde o local aqui em foco, e as seguintes ocupações : **E.E. "Dr. Umberto Luis D'Urso"** e **E.E. "Veredas"** (em rosa), **CDC "Parque Veredas II"** (em azul) e **CEI Parque Veredas e EMEI Veredas** (em laranja), conforme cópias do p.a. nº 2002-0.154.156-0 (fls. 22/24), todas estas assinalações compoem a mesma **área municipal**;

4) Juntamos também, cópia do Mapa Digital da Cidade/GEOSAMPA/Área Pública (fl. 25), onde verificamos que o local aqui em causa realmente é abrangido pelo **croqui 104429** (fls. 26/27), constando os **Autos de Cessão nº 3.934 e nº 3.935** (fls. 28/28vº e 29/29vº), ambos referentes à **transferência de administração de área municipal à SME**, lavrados através do p.a. nº 2000-0.024.883-1, em SMG/COJUR, envolvendo os **equipamentos educacionais municipais** indicados no item 3 (em laranja – vide a planta **A-14.445/03** – fl. 30);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 33

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a) 
Arquiteto
G/ SMG

5) Confirmamos também que, a área que se pretende denominar (em verde à fl. 21) é **municipal**, parcela daquela área assinalada em amarelo no **croqui 104429** (fls. 26/27), classificada como **de uso comum (Área Verde "2M")**, porém tal área (total) foi **desincorporada e transferida para a classe dos bens dominiais**, sendo autorizada sua **doação à União**, destinada à construção e implantação de **Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC)**, nos termos da **Lei nº 11.460/93** (vide o **artigo 1º/II** - fl. 12), **sem revogação expressa**, no entanto a mencionada doação, ao que se saiba **não** se concretizou, sendo conveniente a complementação e manifestação de CGPATRI/DDPI/SAG, visto que o p.a. nº **59-002.313-93*00** (atual nº **1993-0.045.389-0** – vide a planta **A-14.445.00** – fl. 31), que estaria tratando da referida doação de área se encontrar em tal Seção, dizendo ainda se há estudos para revogação do citado edito, visto que o equipamento mencionado (**CAIC**), **não** foi edificado neste local, conforme o colocado no item 3;

6) Consultamos a pasta do croqui citado nos itens 4 e 5, e encontramos, além daquele administrativo indicado no item 4, os seguintes expedientes envolvendo a **área municipal** indicada no item 5 : p.a. nº **2008-0.198.876-0**, em SMUL/DEUSO 2, tratando da regularização da ocupação das **escolas estaduais** referidas no item 3 (em rosa), p.a. nº **2009-0.045.907-3**, na PR-IT/CPDU/SUSL, e o **memorando nº 02/07-SP/IT (TID nº 1.275.601)**, no antigo DGPI 3, ambos tratando do **CDC "Parque Veredas II"**, também referido no item 3 (em azul), e o **ofício nº 388/SMG-G/2006 (TID nº 921.522)**, tratando da doação de **CAIC** (vide o item 5), no antigo DGPI 1;

7) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente (assinalado em verde à fl. 21) é **municipal**, nos termos do item 5, observando a consulta proposta no mesmo item, que poderá abarcar também a informação sobre o último expediente indicado no item 6.

É o que tínhamos a informar e propor.

CÓPIA

São Paulo, 10 de outubro de 2017.


José Cabral Neto
Arquiteto
CGPATRI / DEAPI / SI | SMG
RF: 530.891.7



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GESTÃO

Folha de informação nº.....49.....

Do PA 2017-0.139.620-0

em 05 / 09 / 2018

(a) Ana Paula de Souza
RF 665.176.7
SMG

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; VEREADORA ADRIANA RAMALHO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº434/17, de autoria do legislativo, que denomina Praça Plínio Cavalheiro, área pública localizada entre as Ruas Jasmin Verde e Magnólia Azul, Itaim Paulista, São Paulo - SP

SMG.G

Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Lei, registrado sob nº434/17, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, tendo por objeto denominar de "Praça Plínio Cavalheiro" área pública localizada entre as Ruas Jasmin Verde e Magnólia Azul, Itaim Paulista, São Paulo - SP.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente requer, às fls.39, manifestação acerca da viabilidade do projeto de lei, particularmente no que se refere à descrição de que trata o seu artigo 1º, considerando a situação fática do espaço livre público em questão, tendo em vista que sua doação não se efetivou, nos termos autorizados pela Lei 11.460/93.

Extraí-se dos autos que a área objeto do projeto de lei em questão constitui parte do espaço livre 2M do croquis 104429 que, por força da edição da Lei 11.460/93, foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum, passando para a classe de Bem Dominical.

Dispõe o artigo 99 do Código Civil:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

PA 2017.0139.600-0
1145
Ana Paula de Souza
CPF 606.176.7
2018
II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Portanto, sob o ponto de vista jurídico, a área em exame não mais se qualifica como bem de uso comum, constituindo, por determinação legal, bem dominical, ou seja, patrimônio objeto de direito pessoal, ou real.

Sendo bem incorporado à classe dos bens dominicais, por decisão do legislador, não se qualifica, juridicamente, como praça, típico bem de uso comum, daí porque a impropriedade do projeto de lei buscando nomear área que juridicamente não se constitui como praça.

Contudo, considerando que a doação à União para construção de Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC não se concretizou, nada impede a revogação da Lei 11.460/93, na parte em que determinou a transferência da referida área para a classe de bens dominicais e autorizou a sua doação a União, medida que, caso adotada no projeto de lei em questão, não caracteriza violação ao artigo 37, §2º, inciso V, da LOMSP.

Quanto à ocupação fática da área, informa CGPATRI à fl.43 que tais esclarecimentos foram prestados às fls.21/36.

Com essas considerações, encaminho o presente, sugerindo sua restituição à Casa Civil/ATL, para prosseguimento.

São Paulo, 5/9/18

[Assinatura]

CRISTIANO DE ARRUDA BARBIRATO

Coordenador Jurídico - SMG

Procurador do Município

OAB/SP nº 202.307

CÓPIA

Do PA nº: 2017-0.139.620-0

em 17/09/2018

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; VEREADORA
ADRIANA RAMALHO;

ASSUNTO: Projeto de Lei 434/17, de autoria do Legislativo, que denomina
Praça Plínio Cavalheiro área pública localizada entre as Ruas
Jasmim Verde e Magnólia Azul, Itaim Paulista, São Paulo - SP.

SGM/ATL

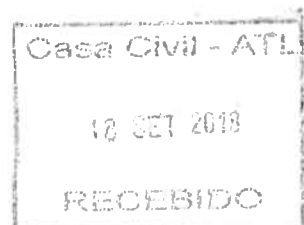
Senhora Assessora Chefe,

CÓPIA

Encaminho o presente, com a manifestação da SG/COJUR (fls.
44), acerca do projeto de lei em epígrafe.

São Paulo, 17 de setembro de 2018.

FÁBIO TEIZO
Chefe de Gabinete Substituto
Secretaria Municipal de Gestão



CAB/ISC